



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 7/65

FIXA OS VENCIMENTOS DOS VEREADORES, AUXILIAR DA
CÂMARA E DO PREFEITO MUNICIPAL.-

TRANQUILO ZANETTI, Presidente da Câmara Municipal
de Nova Bassano.-

FAÇO SABER, a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei:

ARTº. 1º - Serão nas seguintes importâncias os
vencimentos dos Vereadores, Auxiliar da Câmara e do Prefeito
Municipal, para o corrente exercício de 1.965.-

- A)- Dos Vereadores.....Sem remuneração.-
- B)- Auxiliar da Câmara(F.G.)....Cr\$ 15.000 Mensais.
- C)- Prefeito Municipal.....Três salários vi-
gentes na região.-

ARTº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

ARTº. 3º - A presente lei, entrará em vigor na data
de sua publicação.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Bassano, aos vinte e
dois dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e cinco.-

Tranquilo Zanetti
Tranquilo Zanetti
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NOVA BASSANO

B. Faria
Secretário

REGISTRADO À FLS. 8 DO
LIVRO Nº 1 DAS LEIS NU-
MERADAS.-